



CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>

CHAMAMENTO PUBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº028/2022/CEL/SUPEL/RO

5 mensagens

Multi Service <multiservice.ro@gmail.com>

24 de novembro de 2022 11:52

Para: celsupelchamamentos@gmail.com

Bom dia,

Em análise ao TR do referido chamamento, verifica-se que o valor balizado para a contratação não está incluso o material para limpeza, somente está incluso o equipamento, diante desse apontamento solicito orientação para elaboração da nossa proposta de preço.

At.te

Hursula Coelho.

ACUSAR RECEBIMENTO

**MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME****CNPJ - 07.503.890-1000-01**

Av. Carlos Gomes, 2299

Bairro - São Cristóvão

CEP - 76804-137 Porto Velho/RO

(69)3229-0581

CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>

24 de novembro de 2022 11:55

Para: Multi Service <multiservice.ro@gmail.com>

Prezados.

Encaminharemos o presente questionamento à Unidade Técnica para saneamento.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL****Tel.: 69 3212-9269**

Multi Service <multiservice.ro@gmail.com>

24 de novembro de 2022 12:17

Para: CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>

A entrega das propostas ficou estabelecida em Edital, a data do dia 25/11/2022 até as 08:00hs (RO). Considerando a sua resposta de que "**Prezados. Encaminharemos o presente questionamento à Unidade Técnica para saneamento**", por conta deste questionamento e o aguardo da resposta a Licitação ficará suspensa?

- 1. Aproveitando a oportunidade, o Item de insalubridade de 10% previsto do TR está divergente do CCT vigente, Cláusula 12º parágrafo 1º, que prevê grau máximo de 40% para instituições de ensino público ou privado.**

At.te

Hursula Coelho.

ACUSAR RECEBIMENTO



MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ - 07.503.890-1000-01

Av.. Carlos Gomes, 2299

Bairro - São Cristovão

CEP - 76804-137 Porto Velho/RO

(69)3229-0581

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>
Para: Multi Service <multiservice.ro@gmail.com>

24 de novembro de 2022 14:45

Prezados,

Para prosseguimento, segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA - MULTISERVICE.pdf**
53K

Multi Service <multiservice.ro@gmail.com>

24 de novembro de 2022 14:55

Para: CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>

Boa tarde,

O esclarecimento recebido não se refere ao questionamento.

1. O questionamento desta empresa refere-se aos valores balizados, pois o valor balizado para a contratação de cada lote, **NÃO CONTEMPLA O VALOR DOS MATERIAIS PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO DO ITEM 3.24 DO TR**, so informa que precisa do material, mas o valor do material não está incluso na composição da planilha de custo do homem, quando se coloca o valor do material aumento o valor do homem balizado em planilha esse foi o questionamento.
2. **Aproveitando a oportunidade, o item de insalubridade de 10% previsto do TR está divergente do CCT vigente, Cláusula 12º parágrafo 1º, que prevê grau máximo de 40% para instituições de ensino público ou privado.**

At.te

Hursula Coelho.

ACUSAR RECEBIMENTO



MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ - 07.503.890-1000-01

Av.. Carlos Gomes, 2299

Bairro - São Cristovão

CEP - 76804-137 Porto Velho/RO

(69)3229-0581

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESPOSTA

Processo n°: 0029.108867/2022-16

Objeto: Constitui objeto do presente Projeto Básico a Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimentos de mão de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação - CRES, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Empresa: MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME - CNPJ n° 07.503.890/0001-01

DA: SEDUC-GCOM

PARA: SUPEL-CEL

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos - MULTISERVICE (0033902137)

Senhora Pregoeira,

Após cumprimentá-la, em atenção ao Pedido de Esclarecimentos - MULTISERVICE (0033902137), esclarecemos que:

1. O questionamento desta empresa refere-se aos valores balizados, pois o valor balizado para a contratação de cada lote, NÃO CONTEMPLA O VALOR DOS MATERIAIS PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO DO ITEM 3.24 DO TR, só informa que precisa do material, mas o valor do material não está incluso na composição da planilha de custo do homem, quando se coloca o valor do material aumento o valor do homem balizado em planilha esse foi o questionamento.

RESPOSTA: Realmente o valor do material não está incluso na composição da planilha de custo do homem, por **NÃO** ser, de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os materiais definidos no item 3.24. Serão fornecidos por cada UNIDADE ESCOLAR, porque estas, possuem recursos para este fim. Portanto como não é competência a aquisição e o fornecimento do material elencado no item 3.24., não há razão para fazer parte dos cálculos da planilha de custos e formação de preços em nenhum dos lotes.

2. Aproveitando a oportunidade, o item de insalubridade de 10% previsto do TR está divergente do CCT vigente, Cláusula 12º parágrafo 1º, que prevê grau máximo de 40% para instituições de ensino público ou privado.

RESPOSTA: Para a **CONTRATAÇÃO**, foi realizado um estudo pelo setor de engenharia desta SEDUC-RO, em unidades escolares, resultando na elaboração do **LAUDO OFICIAL**, específico acostado aos autos (0033121673), o qual teve como **CONCLUSÃO**, o percentual de **10% (dez por cento)**, para insalubridade de grau mínimo, servindo de base para os cálculos de nossas planilhas. Desse modo, nossos cálculos obrigatoriamente seguem ao estabelecido no **LAUDO OFICIAL**, para o presente objeto. Quanto à **CÁLCULOS**, oriundo de outros percentuais, serão de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas.

Diante do exposto, das razões de fato e de direito, a Secretaria de Estado da Educação conheceu o Pedido de Esclarecimentos - **MULTISERVICE** (0033914200), onde fora esclarecido o questionamento da Empresa, quando solicitamos junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, dar prosseguimento ao trâmites legais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Subgerente**, em 24/11/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 24/11/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judite de Almeida, Gerente**, em 24/11/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033914538** e o código CRC **BB4F607A**.